



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2016

PROCESSO Nº 161/2016.

PREGÃO: Pregão Presencial RP 036/2016.

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo

GIMENES E PAVAN LTDA ME., empresa estabelecida na cidade de Ribeirão Preto/ SP, à Rua Barão de Cotagipe, nº 170, Vila Tibério, CEP 14.050-420, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.307.679/0001-80, através do seu representante legal, Luiz Alberto Gimenès Pavan, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 33.062.043-5 – SSP/ SP, CPF nº 297.621.078-02, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com o CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, professor, portador do CPF/MF nº. 742.436.678-53 e do RG: 5.072.253, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Atilio de Podestá, 109, Centro.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objetivo o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimento a todas as Secretarias da Administração de Monte Belo MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
032 - (000926) ALCOOL EM GEL CRISTAL 500G	CICLOFARMA	250.0000	UN	6,2000	1.550,00
039 - (001459) ALCOOL ETILICO HIDRA. 70o 1 L	FLOPS	1445.0000	LT	5,9000	8.525,50
040 - (001460) ALCOOL ETILICO HIDRA. 92.8% 1L	FLOPS	1310.0000	LT	6,2000	8.122,00
041 - (001461) AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	TAMBORE	139.0000	GL	4,0500	562,95
003 - (000365) BALDE PLASTICO REFORCADO 15L	PLASNEW	86.0000	UN	8,0000	688,00
006 - (001466) BALDE PLASTICO REFORCADO 20L	PLASNEW	17.0000	UN	15,0000	255,00
080 - (004028) BOTA BORRACHA NO 34 A 44 CANO	BRACOL	70.0000	PR	45,0000	3.150,00
042 - (001470) BUCHA BRILHO ACO INOX	FUZETO	57.0000	UN	2,0000	114,00
094 - (004044) CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML	SOLUZ	24.0000	FR	2,5700	61,68
031 - (000897) CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	SOLUZ	66.0000	FR	2,5700	169,62
027 - (000738) CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML	SOLUZ	60.0000	FR	2,5700	154,20
043 - (001473) CERA PARA ARDOSIA 750ML	SOLUZ	12.0000	FR	2,5700	30,84
095 - (004045) CESTO DE LIXO CAP. MIN. 11 L	PLASNEW	100.0000	UN	9,0000	900,00
009 - (001474) CESTO PLASTICO PARA LIXO 8L	PLASNEW	15.0000	UN	3,8000	57,00
035 - (001046) CESTO P/ LIXO EM PLASTICO 12 L	PLASNEW	38.0000	UN	11,5000	437,00
007 - (001471) CESTO P/ LIXO EM PLASTICO 50 L	PLASNEW	25.0000	UN	26,0000	650,00
011 - (001496) CESTO P/ ROUPA VAZADO 50L	PLASNEW	5.0000	UN	23,5000	117,50
037 - (001107) CLORO LIQUIDO 1 LITRO	QUIMIPAR	350.0000	LT	3,1700	1.109,50
101 - (004051) CLORO LIQUIDO 2 LITROS	DUQUIMICA	470.0000	LT	6,0000	2.820,00
004 - (001464) COPO DESCARTAVEL 200ML P/ AGUA	COPOSUL	950.0000	CX	85,0000	80.750,00
005 - (001465) COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50 ML	COPOSUL	645.0000	CX	72,0000	46.440,00
057 - (001497) DESENTUPIDOR P/ VASO SANITARIO	SILVA	19.0000	UN	6,4000	121,60

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

085 - (004035) DESINFETANTE CONCENTRADO 2 L	TAMBORE	1380.000 0	FR	3,1000	4.278,00
064 - (001916) DESINFETANTE EUCALIPTO 2L	TAMBORE	200.0000	FR	3,1000	620,00
023 - (000683) DESINFETANTE EUCALIPTO 750 ML	TAMBORE	420.0000	FR	3,2000	1.344,00
036 - (001099) DESODORIZADOR AR AEROSOL 360ML	BASTON	99.0000	UN	11,2000	1.108,80
075 - (001965) DETERGENTE ACIDO LIMPA PEDRA	DUQUIMICA	20.0000	FR	6,0000	120,00
017 - (001949) DISPENSER P/ PAPEL TOALHA ABS	NOBRE	19.0000	UN	48,0000	912,00
018 - (001950) DISPENSER P/ SABAO LIQUIDO	NOBRE	18.0000	UN	37,0000	666,00
029 - (000767) ESCOVA DE PLASTICO P/ LAVAGEM	SILVA	54.0000	UN	5,3000	286,20
046 - (001479) ESPONJA DE ACO 14 PCT C/ 8 UN	QLUSTRO	188.0000	FD	15,2500	2.867,00
047 - (001480) ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	BETANIN	1161.000 0	PT	1,8500	2.147,85
097 - (004047) ESPONJA INFANTIL MACIA P/BANHO	BETANIN	100.0000	UN	2,5000	250,00
016 - (001517) GUARDANAPO DE PAPEL C/ 50 UN.	ANEPEL	274.0000	PT	1,4500	397,30
109 - (000927) INSETICIDA AEROSOL 300 ML	BASTON	32.0000	UN	11,5000	368,00
081 - (004031) LIXEIRA PLASTICO 50L C/ PEDAL	PLASNEW	33.0000	UN	80,0000	2.640,00
058 - (001499) LUVAS LATEX EMBORRACHADA P/M/G	TAUGE	269.0000	PR	6,0000	1.614,00
048 - (001481) LUVAS VINIL C/ 100 TAM. MEDIO	TAUGE	30.0000	CX	25,0000	750,00
030 - (000856) MANGUEIRA P/ JARDIM 30 MTS	BARIFLEX	14.0000	UN	80,0000	1.120,00
001 - (001785) MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	TAUGE	20.0000	CX	25,0000	500,00
108 - (001116) MASCARA DESCARTAVEL	TALGE	15.0000	CX	18,5000	277,50
028 - (000757) PANO ALVEJADO ALGODAO 55X80 CM	ITATEX	296.0000	UN	2,9000	858,40
022 - (000670) PANO DE ALGODAO CRU EXTRA GDE	ITATEX	375.0000	UN	2,9000	1.087,50
082 - (004032) PANO P/ CHAO TIPO SACO 60X80CM	ITATEX	265.0000	UN	3,1500	834,75
015 - (001516) PAPEL ALUMINIO 30CM X 4M	WYDA	30.0000	RL	3,4000	102,00
021 - (000609) PAPEL HIGIENICO 60MX10CM C/ 12	GOLDEN	852.0000	FD	15,0000	12.780,00
069 - (001927) PAPEL TOALHA INTERFOLHA 22,5 X	NOVO PAPEL	294.0000	PT	12,9000	3.792,60
019 - (000153) PA P/ LIXO EM METAL 20 X 50 CM	SILVA	62.0000	UN	7,0000	434,00
062 - (001513) PROTETOR SOLAR FPS 50 200 ML	SUNLAU	220.0000	UN	26,0000	5.720,00
059 - (001501) RODO C/ ESPUMA P/ CERA LIQUIDA	SILVA	37.0000	UN	9,0000	333,00
050 - (001485) RODO DUPLO DE MADEIRA 40 CM	SILVA	34.0000	UN	7,3000	248,20
049 - (001484) RODO DUPLO DE MADEIRA 60 CM	SILVA	69.0000	UN	9,0000	621,00
074 - (001952) RODO PLASTICO 60 CM	SILVA	102.0000	UN	11,0000	1.122,00
078 - (004021) SABAO EM PO 1 KG EMB. PLASTICA	ARCO IRIS	733.0000	PT	6,7000	4.911,10
055 - (001494) SABONETE INFANTIL 80 GR	123 BABY	300.0000	UN	2,8500	855,00
002 - (002608) SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 L	PREMISSE	37.0000	GL	32,0000	1.184,00
053 - (001489) SODA CAUSTICA 1KG	INDAIA	61.0000	PT	12,5000	762,50
073 - (001941) TOALHA DE ROSTO 50X80CM	ITATEX	71.0000	UN	8,0000	568,00
060 - (001511) TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO	TAUGE	37.0000	PT	17,0000	629,00
091 - (004041) TOUCA REDE C/ ABA BRANCA C/ 2	TAUGE	52.0000	PT	6,5000	338,00
061 - (001512) VASSOURA DE PELO 30 CM	SILVA	43.0000	UN	10,0000	430,00
092 - (004042) VASSOURA DE PELO 60 CM	SILVA	11.0000	UN	17,0000	187,00
051 - (001486) VASSOURA PIACAVA N 6	SILVA	268.0000	UN	14,8000	3.966,40
025 - (000695) VASSOURA P/ LIMPEZA DE TETO	SILVA	14.0000	UN	23,0000	322,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 221.139,49 (Duzentos e Vinte e Um Mil Cento e Trinta e Nove Reais Quarenta e Nove Centavos).

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

1.2 O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 161/2016, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.2.1 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias de 2016:

23 – 02.02.01.04.122.0001.2.004-339030
34 – 02.02.01.04.122.0047.2.089-339030
37 – 02.02.01.06.181.0002.2.007-339030
41 – 02.06.01.06.181.0003.2.008-339030
71 – 02.04.01.12.122.0001.2.011-339030
101 – 02.04.01.12.361.0020.2.029-339030
111 – 02.04.02.12.365.0021.2.031-339030
119 – 02.04.03.12.122.0001.2.032-339030
129 – 02.04.03.12.361.0020.2.033-339030
143 – 02.04.03.12.365.0021.2.035-339030
189 – 02.04.02.10.122.0001.2.044-339030
206 – 02.04.02.10.301.0016.2.047-339030
220 – 02.04.02.10.301.0016.2.049-339030
222 – 02.04.02.10.301.0016.2.050-339030
232 – 02.04.02.10.301.0017.2.046-339030
249 – 02.04.02.10.301.0019.2.054-339030
275 – 02.04.02.10.305.0017.2.057-339030
308 – 02.06.01.15.452.0028.2.061-339030
347 – 02.06.01.15.452.0032.2.063-339030
408 – 02.08.01.08.244.0012.2.078-339030
416 – 02.08.01.08.244.0012.2.079-339030
420 – 02.08.01.08.244.0012.2.080-339030
433 – 02.08.01.08.244.0012.2.082-339030
465 – 02.04.01.12.365.0021.2.091-339030

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

2.2. O Chefe do Almoxarifado da Prefeitura atuará como fiscal da contratação referente aos itens.

2.3. O recebimento provisório e a conferência dos produtos serão realizados pelo Almoxarifado da Prefeitura, já o recebimento definitivo será com avaliação do chefe do Departamento / Secretaria requisitante.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos setores/fiscais do Contrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura poderão ser rescindidos:

- a) por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do município de Monte Belo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 10% (dez por cento) por hora de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser pago pela Prefeitura.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

7. DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

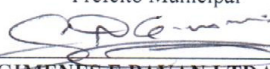
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Monte Belo, 28 de novembro de 2016.



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

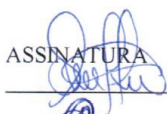
Humberto Fernandes Maciel
Prefeito Municipal



GIMENES E PAVAN LTDA ME

Luiz Alberto Gimenes Pavan
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

	NOME	ASSINATURA	RG.
1)	<u>Simone Maria Perim</u>		<u>MG.13.568.689</u>
2)	<u>Bruno Ricardo de Bulc</u>		<u>MG.13.561.951</u>